



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1099

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1099

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.871, DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS

Art. 1º Fica instituída no município de Guararapes a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS.

Capítulo I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS tem como fato gerador, seja ele em regime de execução direta ou indireta:

- I. A utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte e tratamento;
- II. A disposição final dos resíduos sólidos prestados ao contribuinte ou colocados à sua disponibilidade.

Parágrafo Único. As atividades integrantes da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos são aquelas definidas pela legislação federal.

Capítulo II

Do Sujeito Passivo

Art. 3º São sujeitos passivos da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos:

- I. O proprietário do imóvel edificado, localizado

em logradouro beneficiado pelo serviço de manejo de resíduos sólidos;

II. O titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel edificado, localizado em logradouro beneficiado pelo serviço de manejo de resíduos sólidos.

Capítulo III

Da Base de Cálculo

Art. 4º A Base de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos será o valor médio pago pela coleta de resíduos sólidos no município nos últimos 12 (doze) meses, considerando como base o mês de dezembro de um ano a novembro do ano seguinte, acrescido da variação positiva do IPCA acumulado no mesmo período.

Art. 5º Para o cálculo do valor da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos aplicado a cada unidade autônoma, serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores:

- I. Fator de Uso – FU
 - a) Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
 - b) Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5.
- II. Fator de Frequência – FF
 - a) Coleta Alternada: Fator 1
- III. Consumo de Água – CA
 - a) Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
 - b) Comercial, serviços e industrial: Fator 2.

Capítulo IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 6º O lançamento e a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos serão anuais, e será efetuada juntamente com o Imposto Predial Territorial Urbano, sendo descrito de forma individualizada no carnê de IPTU, cujo critério de rateio será calculado mediante a seguinte fórmula:

$VBR_{tmrs} = CET_{smrs} / QT_{imóveis}$, onde:

VBR_{tmrs}: Valor Básico de Referência para o Cálculo Mensal da TRMS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1099

Página 3 de 6

CETsmrs: Custo Econômico Total do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos;

QT imóveis: Quantidade Total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura de serviços.

$TMRS = VBRtmrs \times (\text{Fator I (a ou b)} \times \text{Fator II (a)} \times \text{Fator III (c ou d)})$

Art. 7 As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 14 de julho de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.942, DE 14 DE JULHO DE 2021

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.907, DE 27 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes, e;

Considerando que, no Município de Guararapes, o Decreto Municipal nº 3.743, de 31 de março de 2020 declarou Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do COVID-19 no Município;

Considerando que, neste esteio, através do Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020 foi determinada a suspensão das atividades escolares,

em sua forma presencial, em todas as instituições educacionais do Município, a partir de 23 de março de 2020, com subseqüentes prorrogações para manutenção da suspensão;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e das atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, após a fase emergencial e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá outras providências correlatas;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento das instituições educacionais e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no Município;

Considerando que a partir do mês de agosto cada escola deverá determinar a capacidade de acolhimento total dos alunos de acordo com sua realidade fática, desde que sejam respeitados todos os protocolos de prevenção, como o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento mínimo de um metro entre os estudantes na sala de aula e os professores.

DECRETA:

Art. 1º. Inclui os §§3º, 4º e 5º no artigo 1º, no Decreto Municipal nº 3.907, de 27 de abril de 2021, que terão a seguinte redação:

(...)

§3º. A rede municipal de Ensino de Guararapes, nos segmentos relativos às creches/Emebis (maternal I e II – crianças de 2 e 3 anos), retornará o atendimento presencial, a partir de 02 de agosto de 2021.

§4º. As redes privadas, também poderão retornar às atividades presenciais, com as crianças de 2 e 3 anos, a partir de 02 de agosto de 2021 ou segundo calendário próprio.

§5º. A partir do dia 02 de agosto de 2021 retornará presencialmente os cursos junto à Escola de Bordados.

Art. 2º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.907, de 27 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, e revoga os incisos I, II e III:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1099

Página 4 de 6

(...)

Art. 2º. As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, cabendo a cada unidade escolar de ensino calcular quantos alunos serão permitidos de forma presencial, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1 metro entre eles e os professores.

Art. 3º. Caberá a cada unidade de ensino indicada no artigo 1º deste Decreto realizar o planejamento de retorno, de acordo com a capacidade física do local, sempre observando o plano sanitários e demais normas relativas à saúde pública e prevenção da Covid-19.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, aos 14 de julho de 2021.

Alex Peramo Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.358, DE 14 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão dos servidores Fabrício Gambardella de Moraes e Yussef Alli Ahmad Júnior;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 26 de julho de 2021, 02 (dois) Médicos Clínico Geral, habilitados no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.358, de 14 de julho de 2021, ficam convocados a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 15 a 23 de julho de 2021, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019, para a função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para anuência à contratação, a fim de que possam iniciar suas atividades no dia 26 de julho de 2021.

Comunicamos que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1099

Página 5 de 6

cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nome	RG
4º	ANNA CAROLINA MARQUES FARIA	25.908.340-9
5º	ISABELA FRANZON LEOPIZE	38.488.055-1

Guararapes, 14 de julho de 2021

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1099

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCACÃO

Considerando a lista de classificação publicada no Jornal O Impacto em 14/12/2019, e a **desclassificação** do 3º colocado do Ensino Médio, fica convocado a comparecer nesta Câmara Municipal de Guararapes, **no período de 19 a 23 de julho de 2021**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Público Estagiários nº 001/2019, para assumir a vaga de estagiário o qual foi aprovado.

Comunica ainda, que o candidato deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, munido dos seguintes documentos:

- Declaração ou atestado de matrícula correspondente à escolaridade;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital de classificação do Processo Seletivo Público Estagiários nº 001/2019, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome/Habilitado	RG. nº.
4º	MARINA MORALES RIGUETI	50.478.260-5

Guararapes, 13 de julho de 2021.

CESAR ROBERTO SOARES DA SILVA
- Diretor Administrativo Parlamentar -